ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 021/2022

PORTARIA Nº. 021/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2022, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rosilene Cristina Ferreira	054	055

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:9A3AFDD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2022. Edição 2502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PORTARIA Nº. 021/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R
E
S
O
L
V
E

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2022, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rosilene Cristina Ferreira	054	055

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 20 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã-Pr.

REQUERIMENTO

Eu, **Rosilene Cristina Ferreira**, Assistente Legislativo desta Câmara, venho por meio deste requerer Progressão do meu cargo de acordo com a Lei Complementar nº 001/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, devido constar a conclusão de curso de **Pós-Graduação "Latu Sensu em Controladoria Pública e Responsabilidade Fiscal"-400h**, consoante nos termos da Resolução nº 1 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme cópia do Certificado em Anexo.

Sem mais para o momento, antecipo agradecimento.

Câmara Municipal de Jaguapitã
Rua Amazonas nº 60 - Jaguapitã-PR
CNPJ: 01.724.513/0001-08
18/04/2022 08:45
Protocolo: 056/2022
André Luis de Mello
Oficial Legislativo

Nestes Termos

Aguardo Deferimento

Jaguapitã, 18 de abril de 2022.

Req: 024/2022

Rosilene Cristina Ferreira

Rosilene Cristina Ferreira
Assistente Legislativo

ciente encaminhar ao Jurídico 18/04/22

Excelentíssimo Senhor
Antonio Paulino de Mello
Presidente da Câmara Municipal
Jaguapitã-PR

FACULDADE UNINA

Certificado

O Diretor Geral da **Faculdade Unina**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em **CONTROLADORIA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL - 400h**, consoante nos termos da Resolução n. 1 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, outorga a **ROSILENE CRISTINA FERREIRA**, portadora do **R.G. 000790314 SSP-MS** o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 15 de abril de 2022

DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34

Rosilene Cristina Ferreira
ROSILENE CRISTINA FERREIRA

COORDENAÇÃO DE PÓS GRADUAÇÃO
CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CONTROLADORIA PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL

FACULDADE UNINA
Portaria de Recredenciamento Nº 1327 de 17/11/2016 do MEC-DOU 18/11/2016
Portaria de Credenciamento EAD Nº 213 de 03/02/2017 do MEC-DOU 06/02/2017
CEP: 82520-590 - Curitiba - Paraná - Telefone: (41) 3123 9000

Nome: ROSILENE CRISTINA FERREIRA	Nacionalidade: Brasileira	Natural: Jaguapitã-PR
RG: 000790314	Orgão Expedidor: SSP-MS	Data de Nascimento: 11/01/1975
Graduada no curso de Administração		

Disciplina	Ministrante	Titulação	C/H	Nota	Frequência	Situação
METODOLOGIA CIENTÍFICA -	GABRIELA SCHNEIDER	DOUTOR(A)	10,00	10,0	100%	Aprovada
ÉTICA E GOVERNANÇA	LUCIANO CLEOSON STODULNY	MESTRE	30,00	9,0	100%	Aprovada
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E COMPETITIVIDADE	WILLYANS MACIEL	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
GESTÃO ESTRATÉGICA DE QUALIDADE	RAFAEL CARVALHO MACHADO	MESTRE	30,00	9,4	100%	Aprovada
NORMAS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	MAURO BORGES DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	9,4	100%	Aprovada
SUSTENTABILIDADE E DESEMPENHO NA GESTÃO PÚBLICA	TATIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA	MESTRE	30,00	10,0	100%	Aprovada
DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL APLICADO	LUIS ALBERTO HUNGARO	MESTRE	30,00	8,2	100%	Aprovada
GESTÃO DE DOCUMENTOS	TATIANA SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA	MESTRE	30,00	9,6	100%	Aprovada
CONTABILIDADE GERENCIAL	GESSIVALDO RAMOS DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	9,6	100%	Aprovada
RESPONSABILIDADE FISCAL	LUIS ALBERTO HUNGARO	MESTRE	30,00	7,2	100%	Aprovada
CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA	KARLA REGINA QUINTILIANO SANTOS RIBEIRO	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
PRESTAÇÃO DE CONTAS: ACCOUNTABILITY	GESSIVALDO RAMOS DOS SANTOS	ESPECIALISTA	30,00	10,0	100%	Aprovada
ORÇAMENTO PÚBLICO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	VANESSA APARECIDA DE SOUZA FONTANA	DOUTOR(A)	30.00	9.0	100%	Aprovada
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	LETÍCIA RIBEIRO GUEBUR	ESPECIALISTA	30.00	10,0	100%	Aprovada

O curso foi realizado no período: 22 de fevereiro de 2021 à 27 de setembro de 2021	Data de conclusão: 27 de setembro de 2021	Data de emissão: 15 de abril de 2022
Critério de avaliação: Aprovado: de 7,0 a 10,0 (Regular) Aprovado*: 5,0 a 10,0 (Exame) - Frequência mínima: 75%	Este curso obedeceu as disposições da Resolução nº 1 de 06 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.	

Faculdade Unina

Certificado Registrado sob o nº 41, no livro nº 577, folha 41 no livro eletrônico de registro de certificados de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização da Faculdade Unina.

Conforme autorização do curso CAS PORTARIA Nº 108/2017 de 17 de Outubro de 2017.

Esse documento esta assinado digitalmente de acordo com o artigo 10 da medida provisoria 2200-2 de 24/08/2014

DIRETOR GERAL
SILVIO N. AKIYOSHI
504.550.369-34

Autenticação: 20210210.143854-R0000637497
Consulte em: unina.edu.br/autenticar

PARECER DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

Órgão: Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação.

Ato de Nomeação: Portaria n.º 016/2022 da Câmara Municipal de Jaguapitã, Paraná.

Interessada: Rosilene Cristina Ferreira.

Cargo: Assistente Legislativo – Nível 54.

Solicitação: Requerimento n.º 024/2022 (Protocolo n.º 056/2022).

A **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO**, devidamente constituída através da Portaria n.º 016/2022, foi especialmente designada pelo presidente da Câmara Municipal de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, e em respeito ao descrito no artigo 8º do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, com o fim de análise e julgamento de requerimento de progressão vertical por titulação, passa a realizar, a Avaliação do 2° Título de PÓS-GRADUAÇÃO apresentado pela Servidora **Rosilene Cristina Ferreira**, através do Requerimento n.º 024/2022, conforme abaixo descrito:

A servidora Rosilene Cristina Ferreira, no dia 18 de abril de 2022, formulou requerimento visando Progressão Vertical por Titulação, em razão de que após sua posse junto a este órgão, concluiu o curso de PÒS-GRADUAÇÃO, conforme cópia de certificado.

Verificando a situação da Servidora em questão, observa-se que razão lhe assiste, veja-se:

O Plano de Cargos da Câmara Municipal, dispõe que faz jus, a progressão vertical por titulação, conforme autoriza o artigo 5º, alínea 'd', do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011.

Em análise ao Certificado juntado com o presente requerimento, inicialmente nota-se que atende todos, perfazendo assim a quantidade mínima exigida, e assim distribuídos:

Assevera-se ainda, que o tema do Curso, conforme acima descrito, é de grande importância para a capacitação do servidor Requerente, e que lhe permitiu aprofundar nos assuntos e práticas inerentes ao seu cargo, preenchendo assim tal requisito.

Por fim, nota-se que a Instituição que realizou o curso, conforme acima também relacionada, é publicamente conhecida no âmbito da administração pública, possui grande importância no setor educacional, e o faz com toda a qualidade e seriedade necessária, bem como, possui a autorização do Ministério da Educação para seu funcionamento, tendo também preenchido este requisito.

Cumpre mencionar ainda, que só é possível a progressão vertical por titulação ao servidor efetivo, sendo que a Requerente fora efetivada através da Portaria n.º 014/2015, tendo assim preenchido mais este requisito, a teor do artigo 7º, inciso 'I' do Plano de Carreira dos Servidores Públicos

da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011.

Por fim, nota-se que o Certificado apresentado, data de após da Progressão Vertical por Titulação anterior, concedida pela Portaria n.º 031/2021 desta Casa de Leis, conforme dispõe o artigo 5º, alínea d, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011.

Diante da análise acima relatada, entende-se esta Comissão Especial, de forma unânime, que a Servidora **ROSILENE CRISTINA FERREIRA**, preencheu os requisitos constantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V, da Lei Complementar Municipal n.º 001/2011, podendo assim, se julgar conveniente a Presidência da Câmara Municipal, conceder a Progressão Vertical por Titulação à requerente, concedendo-lhe 01 (um) nível no cargo.

Jaguapitã, 19 de abril de 2022.

Eliana Beatriz Marioto Sandoli
Presidente

André Luis de Mello
Membro

Giovana Cecilia Alves Silva
Membro

PORTARIA Nº. 016/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,

R
E
S
O
L
V
E

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Rosilene Cristina Ferreira
André Luis de Mello - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 18 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 016/2022

PORTARIA Nº. 016/2022

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em atenção ao artigo 8º da Lei Complementar nº. 001/2011,
RESOLVE

Constituir Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, formada por servidores efetivos da Câmara Municipal de Jaguapitã, para análise e julgamento do título apresentado nos termos do artigo 5º, alínea "d" da Lei Complementar n° 001/2011.

COMISSÃO	Titulação apresentada pela Servidora
Eliana Beatriz Marioto Sandoli - Presidente	Rosilene Cristina Ferreira
André Luis de Mello - Membro	
Giovana Cecilia Alves da Silva	

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 18 de abril de 2022.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:0D91C01E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2022. Edição 2500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 031/2021

PORTARIA Nº. 031/2021

ANTONIO PAULINO DE MELLO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, ao servidor desta Câmara Municipal a partir do mês de abril de 2021, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea "d" na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rosilene Cristina Ferreira	50	53

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 29 de abril de 2021.

ANTONIO PAULINO DE MELLO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:96207486

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/04/2021. Edição 2253
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Data Admissão
01/03/2012

Nome do Servidor
ROSILENE CRISTINA FERREIRA

Matrícula
16

Endereço: Rua AVELINO CORDEIRO **Nº** 100 **Complemento:** **Tel.:** 4332721657 **Cel.:**
Bairro: CENTRO **CEP:** 86.610-000 **Cidade:** Jaguapitã **UF:** PR

Código da Pessoa
27

FOTO

Sexo	Est. Civil	Data Nascimento	Cidade Nascimento / UF	Nome do Pai	Nome do Mãe
F	Solteiro(a)	11/01/1975	Jaguapitã / PR	DJALMA FERREIRA	MIRIAN DE SOUZA FERREIRA

Carteira de Trabalho	Registro Profissional	Carteira Reservista	Sindicato
Nº:69124 Série:00051 UF: Exp:27/02/1996	Nº: Orgão: Data:	Nº: Cat: Região:	FEDERAÇÃO DOS SINDICATOS DE SERV

Carteira de Identidade	Orgão - Dt. Exp.	Titulo Eleitor	CPF	PIS/Pasep
Nº: 000790314	SSP - PR - 28/05/1992	Nº:61933830604 Seção: 29 Zona: 64 Cidade: UF:	025.157.019-30	Nº: 1.283.871.816-0 Data:

Nacionalidade	Registro Geral	Data Chegada Brasil	Conjuge	Nº Filhos	Grau de Instrução
Brasileiro	000790314			0	EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETO

Cargo	Salário	Forma de Pagamento	Hrs Semanais	Horário de Trabalho	Opção FGTS	Data Rescisão
Assistente Legislativo	R$ 4.822,97	Deposito Bancário	40	Das: 08:00 as: 12:00 das: 13:00 as: 17:00		

Quadro Salarial	Grupo Ocupacional	Nível	Faixa
QGERAL - QUADRO SALARIAL GERAL	GERAL - GRUPO GERAL	1 - TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS 2011	A054 - TABELA DE VENCIMENTOS EFETIVOS 2011 - A

CNH / Categoria	Data Validade CNH	Lotação	Local de Trabalho
/		01012001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

Número/Ano do Ato	Data do Ato	Tipo de Ato	Descrição do Ato	Concurso/Exercício	Inscrição/Classificação/Média Final	Data de Posse	Termo de Posse
9/2012	29/02/2012	Portaria	NOMEAR A SRTA. ROSILENE CRISTINA FERREIRA,PORTADORA DO R.G. N 790.314 -MS E CPF. 025.157.019-30 PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE LEGISLATIVO - NÍVEL 37, COM CARGA HORÁRIA DE 40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS, DEVIDAMENTE APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME RESULTADO FINAL HOMOLOGADO PELO DECRETO 002/2012 DE, À PARTIR DE 01 DE MARÇO DE 2012.	I/2011		01/03/2012	

Afastamentos

Descrição	Início	Hora Início	Término	Hora Fim	Nº/Ano Ato	Tipo Ato	Descr. Ato/Movimentação	Descr. CID
AUXÍLIO DOENÇA	25/03/2022		28/03/2022				LICENÇA DE QUATRO DIAS JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.	
AUXÍLIO DOENÇA	15/03/2022		24/03/2022				LICENÇA DE DEZ DIAS JUSTIFICADA PELA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO.	
AUXÍLIO DOENÇA	04/10/2018		04/10/2018					

Férias

Periodo Aquisitivo	Gozo das Férias	Gozo	Abono	Descrição	Nº/Ano Ato	Tipo Ato	Descr. Ato	Param. Férias
28/02/2020 - 27/02/2021	01/03/2021 - 20/03/2021	20	10	FÉRIAS PERÍODO AQUISITIVO VENCIDAS EM 27				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
28/02/2019 - 27/02/2020	10/08/2020 - 29/08/2020	20	10	FÉRIAS PERÍODO AQUISITIVO VENCIDAS EM 27				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
28/02/2018 - 27/02/2019	01/05/2019 - 30/05/2019	30		FÉRIAS PERÍODO AQUISITIVO VENCIDAS EM 27				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
28/02/2017 - 27/02/2018	02/07/2018 - 31/07/2018	30						FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
29/02/2016 - 27/02/2017	25/04/2017 - 24/05/2017	30		PAGAMENTO DE 1/3 DE FERIAS A SERVIDOR DE				FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO

01/03/2015 - 28/02/2016	28/07/2016 - 26/08/2016	30	FERIAS DA SERVIDORA ROSILENE C FERREIRA	FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2014 - 28/02/2015	01/02/2016 - 01/03/2016	30	FERIAS	FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2013 - 28/02/2014	01/08/2014 - 30/08/2014	30	FÉRIAS	FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2012 - 28/02/2013	03/11/2013 - 17/11/2013	15	FÉRIAS	FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO
01/03/2012 - 28/02/2013	13/05/2013 - 27/05/2013	15		FÉRIAS ABONO - ESTATUTARIO

Movimentações

Movimentação	*Data Mov.*	*Ato Legal*	*Data Início.*	*Data Fim*	*Descrição*	*Local de Trabalho*
Promoção / Progressão	01/03/2022	10/2022 - 4 - Portaria	01/03/2022		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/04/2021	31/2021 - 4 - Portaria	01/04/2021		AVANÇO DE TRÊS NÍVEIS PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, PELA PRIMEIRA VEZ, POR TER CONCLUÍDO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.	
Licença-Prêmio	01/03/2021	23/2021 - 4 - Portaria	22/03/2021	21/06/2021	LICENÇA PRÊMIO DE 3 MESES REF. PERÍODO AQUISITIVO VENCIDO EM 28/02/2017.	
Promoção / Progressão	01/03/2021	19/2021 - 4 - Portaria	01/03/2021		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/03/2020	14/2020 - 4 - Portaria	01/03/2020		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/03/2020	12/2020 - 4 - Portaria	01/03/2020		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO.	
Promoção / Progressão	01/03/2019	15/2019 - 4 - Portaria	01/03/2019		AVANÇO DE UM NÍVEL PELA PROGRESSÃO VERTICAL POR TEMPO DE SERVIÇO.	
Promoção / Progressão	01/03/2018	Inexistente	01/03/2018			
Promoção / Progressão	01/08/2017	Inexistente	01/08/2017		CONCESSÃO DE UM NIVEL A SERVIDORA ROSILENE CRISTINA FERREIRA, MATRICULA 16, DECORRENTE DA PROGRESSÃO POR CAPACITACAO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 001/2011	
Promoção / Progressão	01/03/2017	Inexistente	01/03/2017		MOVIMENTACAO POR PROGRESSAO FUNCIONAL 03/2017	
Promoção / Progressão	01/03/2016	8/2016 - 4 - Portaria	17/03/2016		PROGRESSAO DECORRENTE DE TEMPO DE SERVICO	
Promoção / Progressão	01/08/2015	42/2015 - 4 - Portaria	01/08/2015		ALTERAÇÃO DE NIVEL POR TITULARIZAÇÃO	
Promoção / Progressão	01/03/2015	14/2015 - 4 - Portaria	01/03/2015		ATO: RECONHECE A ESTABILIDADE E ALTERA A FAIXA SALARIAL	
Concessão de Diárias	23/05/2014	24/2014 - 4 - Portaria	23/05/2014		ATO: CONCESSÃO DE 3 DIÁRIAS	
Nomeação de Servidores Efetivos	01/03/2012	9/2012 - 4 - Portaria	01/03/2012		ATO: NOMEAR A SRTA. ROSILENE CRISTINA FERREIRA,PORTADORA DO R.G. N 790.314 -MS E CPF. 025.157.019-30 PARA EXERCER O CARGO DE PROVI	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PARANÁ

Protocolo n.º 056/2022

Requerimento n.º 024/2022

RECEBIMENTO
Aos 20 dias de abril
do ano de dois mil e 22, recebi
estes autos, de que faço termo.
André Luis Mello
Câmara Municipal de Jaguapitã - PR

Requerente: **Servidora Rosilene Cristina Ferreira**

Requerido: **Câmara Municipal de Jaguapitã**

01.724.513/0001-08
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Rua Amazonas, 60
Centro - CEP 86610-000
JAGUAPITÃ - PR

PARECER JURÍDICO

Na qualidade de Servidora a Sra. **ROSILENE CRISTINA FERREIRA**, protocolou, no dia 18 de abril de 2022, junto a esta Casa de Leis um requerimento elaborado em mesma data, onde requer: *"... Progressão do meu cargo de acordo com a Lei Complementar nº 001/2011, do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, devido constar a conclusão de curso de Pós-Graduação 'Latu Sensu em Controladoria Pública e Responsabilidade Fiscal' – 400h, consoante nos termos da Resolução nº 01 de 6 de abril de 2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação', ..."* (sic), juntando para tanto, cópia do mencionado Certificado.

Por sua vez, e em atenção ao artigo 8º do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à

Lei Complementar n.º 001/2011, a Presidência da Câmara Municipal, editou a Portaria n.º 016/2022, destinada à Constituição de Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, visando analisar e julgar os títulos apresentados, devidamente publicada em 18/04/2022.

Outrossim, a supramencionada Comissão Especial, no dia 19 de abril de 2022, após análise do Título apresentado, bem como, do preenchimento dos requisitos necessários para a concessão da Progressão ora requerida, emitiu Parecer concluindo pela possibilidade e legalidade na concessão da Progressão Vertical por Titulação em questão, ressaltando que por já possuir outra progressão em razão de conclusão de Pós-Graduação, a Requerente fará jus à progressão de somente 01 (um) nível, *in verbis*:

> *"... Diante da análise acima relatada, entende-se esta Comissão Especial, de forma unânime, que a Servidora ROSILENE CRISTINA FERREIRA, preencheu os requisitos constantes do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 001/2011, podendo assim, se julgar conveniente a Presidência da Câmara Municipal, conceder a Progressão Vertical por Titulação à requerente, concedendo-lhe a elevação correspondente a 01 (um) nível no cargo.".*

Diante de todo o trâmite acima relatado, veio este procedimento ao Jurídico para emissão de Parecer.

Este é o sucinto relatório, passa-se à manifestação.

Do contido na Lei Complementar n.º 001/2011, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Plano de Carreira e Vencimentos, e Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Jaguapitã, verifica-se do artigo 5º, que *"As*

formas de progressão do servidor dentro do Quadro de Cargos, realizar-se-á nos termos dispostos nesta Lei, conforme anexo V.".

Por sua vez, se verifica do parágrafo único do artigo 5º acima mencionado, os requisitos mínimos, quanto à escolaridade, para posse nos cargos existentes na Câmara Municipal, com as introduções trazidas pela Lei Complementar Municipal n.º 001/2015, sendo apontado, como requisito escolar, para o Cargo de Assistente Legislativo, cargo este ocupado pela Servidora Requerente, a conclusão de ensino Médio.

Cumpre destacar que à Servidora Requerente, já fora concedido Progressão Vertical por Titulação, e decorrência de haver concluído Curso Superior, conforme se aufere da Portaria n.º 042/2015 desta Câmara Municipal.

Aponta ainda, que à Servidora Requerente, já fora concedida a 1ª Progressão Vertical por Titulação, em decorrência de haver concluído *"Curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' em Gestão Pública – 400h"*, emitido pela Faculdade Unina, em 24/04/2021, conforme se aufere da Portaria n.º 031/2021 desta Câmara Municipal, progredindo assim, em 03 (três) níveis salariais.

Desta feita, a Servidora em questão, formulou o presente Requerimento visando nova Progressão Vertical por Titulação, em razão de haver concluído **a segunda** especialização, em nível de Pós-Graduação, realizado no período de 22/02/2021 a 27/09/2021, apresentando Certificado no Curso *"Latu Sensu em Controladoria Pública e Responsabilidade Fiscal – 400h"*, emitido pela Faculdade Unina em 15/04/2022, e diante do artigo 5º, alínea 'd', do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, e alterações posteriores, poderá fazer jus a mais essa progressão.

O artigo 5º, alínea 'd' do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, dispõe sobre o direito à progressão vertical do Servidor que, apresentar graduação superior à escolaridade exigida para ingresso no cargo, veja-se:

> *"Art. 5° - A Progressão Vertical por Titulação dar-se-á, por titulação do servidor, obedecendo aos seguintes critérios:*
>
> *d) Progressão de 03(três) níveis no cargo, pela primeira vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, e 01 (um) nível no cargo, para cada outro curso de Pós-Graduação, em nível de especialização concluído;"*

Desta forma, resta preenchido o presente requisito, uma vez que para a posse no cargo de Assistente Legislativo é necessário ter concluído ensino médio, e a Servidora Requerente apresentou Título de Especialização em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

Aponta também, que a teor do artigo 7º, inciso I, do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.º 001/2011, somente será concedida progressão por titulação ao servidor efetivo, veja-se:

> *"Art. 7° - Não terá direito à progressão vertical o servidor:*
> *I – em estágio probatório;"*

Desta forma, e considerando a Portaria n.º 014/2015, a Servidora **ROSILENE CRISTINA FERREIRA**, encontra-se efetivada no cargo de Assistente Legislativo, está o mesmo, apto para pleitear a requerida progressão vertical.

Por fim, verifica-se que por se tratar da segunda especialização em nível de Pós-Graduação, a teor da parte final do disposto no artigo 5°, alínea 'd', do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V à Lei Complementar n.° 001/2011, somente poderá ser concedida ao Servidor Requerente, **a progressão em 01 (um) nível salarial**.

Diante do exposto, e verificada a legalidade do presente Requerimento, e constituído o direito do Servidor em questão, esta Assessoria Jurídica, levando em conta o Parecer Elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Progressão por Titulação, e lastreado no artigo 5° e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.° 001/2011 e alterações posteriores, combinado com o artigo 5°, alínea 'd', artigo 7°, inciso I, todos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V da mesma Lei Complementar, opina favoravelmente à concessão de Progressão Vertical por Titulação ao Servidor **ROSILENE CRISTINA FERREIRA**, em 01 (um) nível, em conformidade com o requerido.

MANIFESTAÇÃO FINAL

Cumpre ainda, a este Jurídico, emitir em resumo e para fácil compreensão, bem como de qual forma proceder com o presente Requerimento, e sua legalidade, nos termos abaixo:

a) O Requerimento em questão **É CONSTITUCIONAL**, pois preenche os requisitos descritos no artigo 5° e seu parágrafo único, da Lei Complementar n.° 001/2011 e alterações posteriores, combinado com o artigo 5°, alínea 'd', artigo 7°, inciso I, todos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã, constante do Anexo V da mesma Lei Complementar;

b) deverá a **Presidência** desta Casa, se **MANIFESTAR FORMALMENTE** sobre o presente Requerimento;

c) havendo, pela Presidência, **deferimento formal**, deverá ser lavrada a competente Portaria de Progressão, anotando na mesma, que se trata de Progressão Vertical por Titulação, decorrente de conclusão da 2ª Pós-Graduação;

d) havendo, pela Presidência, **indeferimento formal**, deverá ser o mesmo arquivado, nos termos do parágrafo único do artigo 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jaguapitã;

e) verifica-se que por se tratar da SEGUNDA ESPECIALIZAÇÃO em nível de Pós-Graduação, somente poderá ser concedida ao Servidor Requerente, **a progressão em 01 (um) nível salarial**.

Sem mais para o momento, este é o Parecer.

Jaguapitã, 20 de abril de 2022, às 08:35 horas.

DE ACORDO
20/04/22

Rafael Paladine Vieira
Assessor Jurídico
OAB/PR n.º 36.243

